autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 25/08/2022 03:39:02.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 712/2020

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a alteração do art. 43 do projeto de lei 712/2020 que passa a ter a seguinte redação

Seção II
Dos instrumentos indutores da função social da propriedade

§1º O Poder Público **deve apresentar** a classificação dos imóveis passíveis de notificação para a PEUC ou já notificados na AIU-SCE com a finalidade de orientar a aplicação dos instrumentos previstos no "caput" em consonância com as ações do Programa de Intervenções do PIS-SCE.

§2º A classificação indicada no parágrafo anterior seguirá no mínimo, os critérios a seguir elencados:
I - (...)
(...)
VI - imóveis necessários públicos ou privados para fins de comércio, serviços e centros culturais populares

Matéria APOIO 27/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES, juntado ao PL 712/2020 por ANDRÉ BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=401561.

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 25/08/2022 03:39:02.

JUSTIFICATIVA

O texto original do projeto prevê somente a possibilidade do poder público apresentar a classificação de imóveis públicos previstos para PEUC. Pela relevância social é necessário que isso seja obrigatório

Erika Hilton
Líder do PSOL

Matéria APOIO 27/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES, juntado ao PL 712/2020 por ANDRÉ BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=401561.